



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MANAUS**

**MINUTA DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº
09/2016**

PREGÃO 02/2016
PROCESSO Nº 25037.001989/2014-96

**TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO
SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE
MANAUS - DSEI/MAO - E A EMPRESA
ARENA COMERCIO DE ALIMENTOS E
SERVIÇOS EIRELI - EPP**

A União Federal, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus - DSEI/MAO -, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0055-78, localizado na Av. Djalma Batista, n.1018 – Chapada, CEP: 69.050-010 Manaus-AM, neste ato representado pela Coordenadora **MARIO RUY LACERDA DE FREITAS**, de conformidade com o Decreto nº 8.821 de 26 de julho de 2016, e nomeação através da Portaria nº 2.335, publicada no D.O.U nº 149 de 03 de agosto de 2018, portador do CPF/MF nº 493.404.502-30 RG nº 10045619 expedida pela SSP/AM, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **ARENA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ 05.836.297/0001-43, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 635 – N. Horizonte, CEP: 76.962-035 – Cacoal/RO, representado por VANDERSON GOMES PORTO doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Termo Aditivo de prorrogação, em conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 25037.001989/2014-96, referente ao PREGÃO 02/2016, de acordo com as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Portaria Normativa nº 1, de 06 de agosto de 2002 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e demais legislações correlatas, e a proposta da Contratada, a qual, independentemente de sua transcrição é parte integrante e complementar deste instrumento, que será regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 09/2016, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, preparação e fornecimento de alimentação para os pacientes indígenas e acompanhantes da CASAI Manaus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MANAUS**

O presente Termo Aditivo terá vigência de 15/06/2019 a 15/06/2020, **e/ou com rescisão contratual de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.**

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO

O valor mensal do contrato será de **R\$ 249.313,00** (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e treze reais) perfazendo um valor anual de **R\$ 2.989.573,20** (Dois milhões seiscentos e novecentos e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos), conforme descrição abaixo:

Descrição	Quant . Dias	Quant . Mês	Quant . anual	Valor Unitário da Refeição	Valor	Valor anual (Total)
					Mês (Total)	
Café	245	7350	88200	R\$ 2,88	R\$ 21.168,00	R\$ 254.016,00
Almoço	250	7500	90000	R\$ 12,32	R\$ 92.400,00	R\$ 1.108.800,00
Lanche	216	6480	77760	R\$ 2,88	R\$ 18.662,40	R\$ 223.948,80
Jantar	250	7500	90000	R\$ 12,32	R\$ 92.400,00	R\$ 1.108.800,00
Ceia	245	7350	88200	R\$ 2,57	R\$ 18.889,50	R\$ 226.674,00
Mamadeira/Dietas Especiais	56	1680	20160	R\$ 3,34	R\$ 5.611,20	R\$ 67.334,40
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 249.131,10	R\$ 2.989.573,20

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Contrato serão cobertas pelo Orçamento Específico do DSEI MANAUS, para o exercício de 2019, no Programa de Trabalho 109694, Natureza da Despesa 339039, Fonte de Recursos 6100000000.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A contratante providenciará como condição de eficácia, a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, no devido prazo legal, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE MANAUS**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Manaus/AM, de de 2019.

**COORDENADOR DO DISTRITO
SANITÁRIO ESPECIAL
INDÍGENA MANAUS.**

**REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA ARENA DISTRIBUIDORA
E COMERCIO DE ALIMENTOS E
SERVIÇOS EIRELI- EPP**

**MARIO RUY LACERDA DE FREITAS
JUNIOR.**

CPF: 493.404.502-30

RG: 10045619 SSP-AM

VANDERSON GOMES PORTO

CPF: 841.888.392-87

RG: 845.098 SSP/RO

TESTEMUNHAS:

